

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA A QUE SE PROPÕE A PORTARIA DE Nº 398/91.

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um, na sala reservada a presente Comissão, de número 318, situada no terceiro andar do Edifício Lex, Setor de Edifícios Públicos, Quadra 702 Sul, sede da Fundação Nacional do Índio, nesta Capital, foi realizada a Vigésima Sessão Ordinária desta Comissão, instituída através da Portaria nº 398/91, que trata sobre o aproveitamento e revisão dos trabalhos de demarcação. Compareceram todos os membros indicados, à exceção da membro ISA MARIA PACHECO ROGEDO. Dando por abertos os trabalhos pelo Senhor Dirigente, foi dada a palavra a esta Secretária para leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada com pequenas correções. Em seguida obedecendo a Pauta do Dia, no que diz respeito a Ordem do Dia, foi dada a palavra ao membro MARCO ANTONIO DO E. SANTO para apresentar o seu parecer da área indígena XUKURU/KARIRI, que está localizada no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e em 1987 contava com uma população de 634 índios. Diz o relator que a área pretendida pela Comunidade Indígena XUKURU/KARIRI identificada e delimitada em 1988 totalizando uma superfície de 13.020 ha, engloba no seu interior a Fazenda Cantão; a Mata da Cafurna; as propriedades indenizadas e recuperadas por via judicial; a Cidade de Palmeira dos Índios cujo nome originou-se de um aldeamento indígena em meados do século XVIII; mais alguns povoados com mais de 1.200 imóveis rurais de acordo com dados do Instituto de Terras de Alagoas. Prossegue o relator, dizendo que o direiro dos Xukuru/Kariri sobre suas terras está caracterizado na história oral do grupo indígena e na historiografia disponível, inclusive no Museu da Cidade de Palmeira dos Índios estão os marcos da demarcação do aldeamento, retirados inadvertidamente dos seus locais. Conclui o relator, de que este fato concorreu para miscigenação, mas se tal ato provocou o desaparecimento da cultura original e da língua materna, assegurou a sobrevivência biológica e a identidade étnica do Grupo e, agricultores que são, precisam das terras como direito histórico a possibilitar a sobrevivência física e cultural resistentes. Entretanto, por sugestão do Sr. Dirigente, fosse feito um contato entre a Procuradoria Jurídica da FUNAI e o Ministério Público Federal no sentido de equacionar a situação territorial indígena/brancos. Assim sendo, o processo em tela após essa providência voltará a entrar em Pauta para nova apreciação. A mesa foi unânime nessa aceitação. Dando sequência a reunião, foi passada a pala

po Rosane mfr. MARCO [Signature]

vra a membro LARA SANTOS DE AMORIM para relatar o parecer da área indígena KARIRI/XOCÓ, que está localizada no Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, às margens do rio São Francisco, contando em 1990 com 1.500 habitantes. Em seu histórico, pode-se extrair que os Kariri/Xocó se definem como um grupo étnico de extrema complexidade, visto que seus remanescentes estiveram em contato com a sociedade Luso Brasileira através de séculos de colonização; ocupando vastas extensões do interior nordestino. Mais adiante, fala a relatora, que em 1954, a província de Alagoas já contém o Município de Porto Real do Colégio, sendo que esse Município guarda como dado muito importante a imemorialidade desse território indígena, o fato de que D. Pedro II quando se dirigia à Cachoeira de Paulo Afonso, isto em 1859, esteve entre os índios e foi nesta ocasião, segundo os Kariri que lhes foi concedida a doação de terras compreendida em duas léguas de frente pela margem do rio São Francisco e uma de fundo. Assim, referido Município nasceu dentro da área doada para o aldeamento dos índios Kariri. Quanto a situação atual da área, diz a relatora, que foi identificada e delimitada em 1984, elegendo uma área de 664 ha de superfície e 17km de perímetro, sendo que esta proposta foi aprovada pelo Grupo Técnico Interministerial - Doc. 88.118/83. Assim, pelo acima exposto, sugere a relatora que o presente parecer seja levado à publicação no DOU e de mais providências decorrentes. Posto em votação o seu parecer foi aprovado. Em seguida o Senhor Dirigente solicitou da membro ROSANE COSSICH FURTADO a apresentação do seu parecer sobre a área indígena KARAPOTO, que está localizada no Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, cuja população em 1988 contava com 577 índios. Após a explanação do histórico da área, o mesmo por solicitação do Senhor Presidente da Comissão, deverá ser mais rico em dados históricos com o fim de justificar a posse do território indígena, razão pela qual, a relatora irá fazer novas pesquisas quanto então o processo será submetido a nova apresentação nesta Comissão. Em seguida, a membro PATRÍCIA DE MENDONÇA RODRIGUES, passou a relatar o seu parecer da área indígena CAIÇARA, localizada no Município de Porto da Folha, Estado de Sergipe. Diz a relatora, que o grupo indígena Xocó, comunidade desta área, é mencionado na literatura desde o século XVII, em cujos documentos é relatada a existência dos Xocó no baixo São Francisco no lado de Alagoas, assim como na aldeia do Pão de Açúcar, em Penedo, Pernambuco. Continuando no seu re

[Handwritten signatures and initials]
Rosane
M.F.
NABO

lato, diz a expositora, que a própria legislação Portuguesa, na época da concessão de sesmarias, exigia que se deixasse um pedaço de terra reservado aos nativos, o que foi regulamentado em 1700, quando o rei ordena que se dê a cada aldeia uma légua em quadro. Após a descrição do seu histórico, muito rico de conteúdo quanto a dominalidade dessa área, conclui a relatora, levando em consideração a posse imemorial da Ilha de São Pedro e da área indígena CAIÇARA pelos índios Xocó; a necessidade urgente que estes índios têm da terra para sobreviver; 'a demarcação' já efetuada da terra; a anuência formal dos Xocó, expressa no Termo de Anuência enviado à FUNAI em 30.09.91, que o seu parecer seja encaminhado ao Ministério da Justiça com vistas a homologação da demarcação já efetuada com a superfície de 4.220.0268 ha e 26.038,93 m de perímetro. Posto em votação o seu parecer foi aprovado. Nada mais a expor dentro da Ordem do Dia, o Senhor Dirigente abriu os Assuntos Gerais fazendo a entrega do Termo de Anuência da Comunidade XUCURU/KARIRI ao membro MARCO ANTONIO DO E. SANTO. Em seguida leu a CI nº 025/CEA/91, na qual foi solicitada à Procuradoria Jurídica da FUNAI informações quanto a impropriedade do artigo 14º do Regimento Interno desta Comissão, quando em resposta a PRJ já elaborou minuta de Portaria à ser assinada pelo Sr. Presidente tornando-o insubsistente o seu efeito legal. Em seguida, por solicitação do membro ALCEU COTIA MARIZ o Sr. Dirigente marcou uma reunião extraordinária para o dia onze do corrente mês e ano. Fechando os Assuntos Gerais, o membro ARTUR NOBRE MENDES solicitou do Senhor Presidente que todos os pareceres aprovadas ou não, fossem numerados tendo o Sr. Dirigente concordado com esse pedido. Nada mais havendo a tratar, eu, MARIA SALETE DE COUTO SILVA, Secretária, faço constar em Ata tudo na Sessão relatado, a qual se devidamente acordada será assinada pelo Senhor Presidente e demais componentes. Brasília, onze de outubro de mil novecentos e noventa e um.

JOSE (JAIME MANCIN
Presidente da CEA

VACÂNCIA

ARTUR NOBRE MENDES
Antropólogo/SUAF

VACÂNCIA

LARA SANTOS DE AMORIM
Antropóloga/CORPI-SEMATI

ALCEU COTIA MARIZ
Antropólogo/SUAF

VACÂNCIA

ISA MARIA PACHECO ROGEDO
Antropóloga/SUAF

MANOEL BARBOSA FILHO
EngºCartógrafo/SUAF

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA A QUE SE PROPÕE A PORTARIA DE Nº 398/
91.

VACÂNCIA

MARCO ANTONIO DO E. SANTO
Sociólogo/SUAF

Maria Antonieta Bdo Oliveira
MARIA ANTONIETA B. OLIVEIRA
Antropóloga/CEDOC

Patrícia de Mendonça Rodrigues
PATRÍCIA DE MENDONÇA RODRIGUES
Antropóloga/SUAF

Silvia Regina B. Tafuri
SÍLVIA REGINA B. TAFURI
Antropóloga/SUAF

M. H. Fonseca
MÁRCIA HELENA DE P. FONSECA
Socióloga/APL

VACÂNCIA

OTÍLIA MARIA C. E. NOGUEIRA
Antropóloga/APL

Rosane Cossich Furtado
ROSANE COSSICH FURTADO
Antropóloga/SUAF

VACÂNCIA

WILMA MARQUES LEITÃO
Antropóloga/SUAF